



SIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABDON PINHEIRO
ALVES:8913740036
37400363

Assinado de forma digital por ABDON PINHEIRO ALVES:8913740036
Dados: 2023.01.11 12:33:39 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1312010122PERP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1312010122-PERP

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA, inscrito(a) no CPF sob o nº 262.538.603-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 1312010122-PERP e a respectiva homologação datada de 04/01/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob onº 1312010122-PERP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 1312010122-PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº 1						
LICITANTE VENCEDOR: PAULO TÉRCIO FERNANDES DOS SANTOS / CNPJ: 06.290.637/0001-46						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5286	ODORIZADOR DE AR COM 400 ML - DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL NA FRAGANCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS (UNIDADE)	LADY	UNIDADE	600,00	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
5296	LUSTRA MOVEIS COM 200 ML - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 200ML; (UNIDADE)	AUDAX	UNIDADE	600,00	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

ABDON PINHEIRO ALVES:891 52 37400363
 Assessor Jurídico
 Insc. 11.046.288004
 OAB/CE 190150/9
 Av. 591374/003
 52
 Data: 20/05/11
 19:35:03

5298	PAPEL HIGIÊNICO 30 X 10 CM COM 04 UNID - PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULOTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, (UNIDADE 1.0 PACOTE)	PIMPO	UNIDADE 1.0 PACOTE	5.820,00	R\$ 2,95	R\$ 17.169,00
5299	PÁ PARA LIXO: - PÁ DE LIXO DE PLASTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO (UNIDADE)	DFRANCIS	UNIDADE	220,00	R\$ 2,63	R\$ 578,60
5301	RODO GRANDE 40 CM COM CABO EM MADEIRA 1.40 CM - (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA (UNIDADE)	CARIRI	UNIDADE	700,00	R\$ 4,07	R\$ 2.849,00
5302	VASSOURA DE PELO TAMANHO PADRÃO; - VASSOURA DE PELO: SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO (UNIDADE)	CARIRI	UNIDADE	704,00	R\$ 6,95	R\$ 4.892,80
5303	SABÃO EM PÓ PCT (500G) - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA. EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500G. (UNIDADE 1.0 PACOTE)	LUMES	UNIDADE 1.0 PACOTE	3.680,00	R\$ 4,25	R\$ 15.640,00
13391	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (PACOTE)	UNO	PACOTE	1.950,00	R\$ 4,25	R\$ 8.287,50
5304	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA EM PALHA. CONFECCIONADA EM PALHA DE CARNAUBA (UNIDADE)	CARNAUBA	UNIDADE	200,00	R\$ 1,64	R\$ 328,00
5305	VASSOURA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO - ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO. (UNIDADE)	DFRANCIS	UNIDADE	800,00	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00
5307	PANO DE CHÃO 42 X 70 CM COM 03 UNIDADE - PANO DE CHÃO MULTIUSO/85% ALGODÃO/PCT 3 UNID/42CMX70CM (UNIDADE 1.0 PACOTE)	ALGOBOM	UNIDADE 1.0 PACOTE	1.940,00	R\$ 1,69	R\$ 3.278,60
13395	VASSOURA MULTIUSO, TIPO NOVICA, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CERDAS PLUMADAS COM APARAÇÃO CURVA PARA CAPTURA DE SUJEIRA, CEPA PLASTICA DE 30 CM, SISTEMA DE ENCAIXE COM CABO ROSQUEÁVEL, CABO EM CHAPA DE AÇO MEDINDO 1,20 M, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 16,5 X 4,5 CM (UNIDADE)	CARIRI	UNIDADE	704,00	R\$ 3,85	R\$ 2.710,40
5429	CERA LIQUIDA INCOLOR 1000 ML (TUBO)	POLILAR	TUBO	1.050,00	R\$ 3,06	R\$ 3.213,00
4512	BALDE PLÁSTICO, REFORÇADO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMP. CAPACIDADE DE 10 LITROS, CORES VARIADAS. (UNIDADE)	IBAP	UNIDADE	450,00	R\$ 6,08	R\$ 2.736,00
8325	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. (UNIDADE)	IBAP	UNIDADE	450,00	R\$ 8,30	R\$ 3.735,00
4477	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, RESISTENTE, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, CORES VARIADAS. (UNIDADE)	LUMAR	UNIDADE	450,00	R\$ 3,83	R\$ 1.723,50

4509	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 12 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: A X L X P 30 X 27 X 30 CM. (UNIDADE)	JAGUAR	UNIDADE	140,00	R\$ 19,99	R\$ 2.798,60
13530	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS, CONFECCIONADA COM ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO, TAMANHO PEQUENO (PAR)	DANNY	PAR	140,00	R\$ 5,75	R\$ 805,00
13529	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS, CONFECCIONADA COM ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO, TAMANHO MÉDIO (PAR)	DANNY	PAR	140,00	R\$ 3,62	R\$ 506,80
13528	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, ISENTA DE COSTURAS, CONFECCIONADA COM ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO, TAMANHO GRANDE (PAR)	DANNY	PAR	300,00	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
13593	SACO PARA LIXO 100 L SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM C/ 100UND. (PACOTE)	RAVA	PACOTE	300,00	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
13594	SACO PARA LIXO 60 L SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (PACOTE)	RAVA	PACOTE	300,00	R\$ 9,78	R\$ 2.934,00
5276	SACO PLÁSTICO DE 1 KG TRANSP. S/ TIMBRE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, COM SOLDAS LATERAIS DE UNIÃO ENTRE DOIS FILMES DELIMITANDO O FORMATO DO SACO (KG)	SERGPLAST	KG	120,00	R\$ 16,80	R\$ 2.016,00
5277	SACO PLÁSTICO DE 2 KG TRANSP. S/ TIMBRE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, COM SOLDAS LATERAIS DE UNIÃO ENTRE DOIS FILMES DELIMITANDO O FORMATO DO SACO (KG)	SERGPLAST	KG	120,00	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
5278	SACOLA PLÁSTICO DE 5 KG POLIETILENO BAIXA DENSIDADE OU (COMUMENTE CHAMADOS DE PEBD, LDPE, PELD, BD OU LD). (KG)	SERGPLAST	KG	60,00	R\$ 14,51	R\$ 870,60
5279	SACOLA PLÁSTICO DE 10 KG POLIETILENO BAIXA DENSIDADE OU LOWDENSITY POLIETHYLENE (COMUMENTE CHAMADOS DE PEBD, LDPE, PELD, BD OU LD). (KG)	SERGPLAST	KG	75,00	R\$ 12,00	R\$ 900,00
5280	SODA CAUSTICA 350 GRAMA - SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (UNIDADE)	AROMAS	UNIDADE	1.200,00	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
4471	ACIDO MURIÁTICO, GARRAFA PLÁSTICA COM 1000 ML LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS FRASCO COM 1000 ML. (FRASCO 1.0 LITRO)	AROMAS	FRASCO 1.0 LITRO	1.800,00	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
4472	AGUÁ SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, SEM ADIÇÃO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, LIMPEZA GERAL, NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (EMBALAGEM 1.0 LITRO)	AROMAS	EMBALAGEM 1.0 LITRO	10.000,00	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
5283	MULTIUSO LIMPEZA COM 500 ML - INGREDIENTE ATIVO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AMINA OXIDA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. (UNIDADE)	URCA	UNIDADE	1.300,00	R\$ 2,12	R\$ 2.756,00

(Handwritten mark)

5284	DESINFETANTE 1.000 ML - CATEGORIA BÁSICA RESTRITAO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORATO ALQUILBENZIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA CONTENDO 1 LITROCANETINHA HIDROGRÁFICA COM 12 UNID FINA (UNIDADE)	AROMAS	UNIDADE	10.000,00	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
5287	DETERGENTE DE COCO 500 ML - BIODEGRADÁVEL, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO, ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P, COCO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML, FABRICANTE AUTORIZADO PELA ANVISA/MS. RÓTULO DEVE CONTER: NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, PRINCÍPIOS ATIVOS, FRASES DE ADVERTÊNCIA E PRIMEIROS SOCORROS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO COM A SIGLA DO ÓRGÃO COMPETENTE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA, DADOS DO FABRICANTE (UNIDADE)	UNO	UNIDADE	5.500,00	R\$ 1,06	R\$ 5.830,00
5288	ESPONJA DE AÇO PCT COM 08 UNID; - LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES (UNIDADE 1.0 PACOTE)	ASSOLAN	UNIDADE 1.0 PACOTE	2.200,00	R\$ 0,97	R\$ 2.134,00
5289	ESPONJA DUPLA FACE; - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR NA COR AMARELA COM VERDE (UNIDADE)	JEITOSA	UNIDADE	4.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
5293	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML - LIMPADOR PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO DE BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM COM 500 ML (UNIDADE)	KANÇAN	UNIDADE	1.400,00	R\$ 1,29	R\$ 1.806,00
8339	LIMPA INOX REMOVEDOR DE FERRUGEM, OXIDAÇÃO, MANCHAS E SUJEIRA INCRUSTADA. DESOXIDA, LIMPA E RESTAURA A APASSIVAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, SEM MANCHAR. PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA - IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS POR IMERSÃO. OU SUPERFÍCIES NA POSIÇÃO HORIZONTAL. EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 500 ML. (UNIDADE)	KANÇAN	UNIDADE	800,00	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
5294	INSETICIDA SPRAY 300 ML - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC (UNIDADE)	BAYGON	UNIDADE	550,00	R\$ 6,20	R\$ 3.410,00
5295	LIMPA VIDRO COM 500 ML - COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO FLUORATO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, PERFUME E ÁGUA, FABRICANTE AUTORIZADO PELA ANVISA/MS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML (UNIDADE)	URCA	UNIDADE	270,00	R\$ 3,55	R\$ 958,50
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 164.499,90						

LOTE Nº 2						
LICITANTE VENCEDOR: ALFA COMERCIAL LTDA / CNPJ: 34.701.775/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
13596	BATERIA DE 3 V - PILHA TIPO BATERIA 3V, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL - (5 UNIDADES) (CARTELA 1.0 UNIDADE)	ELGIN	CARTELA 1.0 UNIDADE	300,00	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
5309	PILHA PEQUENA; - PILHA PEQUENA. FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO. (UNIDADE)	ELGIN	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
5312	BATERIA DE 9 V - PILHA TIPO BATERIA 9V, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL (UNIDADE)	ELGIN	UNIDADE	1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
13595	BATERIA DE 1.5 V - PILHA TIPO BATERIA 1,5V, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL - (CARTELA C/ 10 UNIDADES) (CARTELA 1.0 UNIDADE)	ELGIN	CARTELA 1.0 UNIDADE	300,00	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
5310	PILHA AAA (PALITO) - PILHA AAA PALITO. FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO. (UNIDADE)	ELGIN	UNIDADE	1.500,00	R\$ 9,10	R\$ 13.650,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 21.999,00						

LOTE Nº 3						
LICITANTE VENCEDOR: PAULO TÉRCIO FERNANDES DOS SANTOS / CNPJ: 06.290.637/0001-46						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
13592	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO P/ REFEIÇÃO, BRANCO, FABRICADO COM POLIPROPILENO, HIGIÊNICO 15CM (PCT COM 10 UND) (PACOTE)	FON PLAST	PACOTE	350,00	R\$ 2,47	R\$ 864,50
5285	PANO DE PRATO 42 X 68 CM - PANO DE PRATO, ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO 42 X 68CM GIZ DE CERA PRETO (UNIDADE 1.0 CONJUNTO)	SANTA TEREZINHA	UNIDADE 1.0 CONJUNTO	1.300,00	R\$ 2,60	R\$ 3.380,00
5290	FLANELA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 25 X 38 - FLANELA 100% ALGODÃO TAMANHO 25 X 38 CORES VARIADAS (UNIDADE)	CRISTAL	UNIDADE	1.100,00	R\$ 1,87	R\$ 2.057,00
5291	FOSFORO COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS (MAÇO)	BILLA	MAÇO	330,00	R\$ 4,16	R\$ 1.372,80
5292	GUARDANAPO 23 X 22 CM COM 50 UNID - GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X22CM EM FOLHA SIMPLES TIPO LISO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISSO - EMBALAGEM C/ 50 UNID. (UNIDADE 1.0 PACOTE)	SUPREMO	UNIDADE 1.0 PACOTE	2.600,00	R\$ 1,73	R\$ 4.498,00
5297	PALITO HIGIÊNICO COM 100 UNID - ESPECIFICAÇÃO PALITO DE DENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA C100 UND (CAIXA 1.0 UNIDADE)	BILLA	CAIXA 1.0 UNIDADE	200,00	R\$ 4,02	R\$ 804,00
5300	PAPEL TOALHA COM 1000 FLS COM 02 UNID - PAPEL TOALHA EM ROLO NÃO REICLÁVEL PACOTE COM 2 UNID. (UNIDADE 1.0 PACOTE)	STARPAPER	UNIDADE 1.0 PACOTE	3.400,00	R\$ 6,74	R\$ 22.916,00
4066	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML, CONDICIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, ISENTO DE QUAISQUER DEFORMAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES. (PACOTE 100.0 UNIDADES)	TOTAL PLASTICO	PACOTE 100.0 UNIDADES	10.200,00	R\$ 4,66	R\$ 47.532,00

4067	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. CAPACIDADE 50ML, CONDICIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA. ISENTO DE QUAISQUER DEFORMAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES. (PACOTE 100.0 UNIDADES)	TOTAL PLASTICO	PACOTE 100.0 UNIDADES	3.000,00	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
4549	AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1.10 M, MAIS OU MENOS 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARRIL. (UNIDADE)	MONTREAL	UNIDADE	90,00	R\$ 5,38	R\$ 484,20
13531	PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 29 CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA (ROLO)	ULTRA	ROLO	150,00	R\$ 23,46	R\$ 3.519,00
4550	COLHER DESCARTÁVEL P/ ALMOÇO (PEQUENA) - PRODUTO DE PLÁSTICO ESTÉRIL, RESISTENTE, BRANCO, NÃO RECICLADO, COM SELO DO IMETRO EM PACOTE COM 50 UNIDADES. (PACOTE 50.0 UNIDADES)	STRAWPLAST	PACOTE 50.0 UNIDADES	700,00	R\$ 3,70	R\$ 2.590,00
5189	GARFO DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 50 (PACOTE 50.0 UNIDADES)	STRAWPLAST	PACOTE 50.0 UNIDADES	700,00	R\$ 3,13	R\$ 2.191,00
4552	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES. (PACOTE 50.0 UNIDADES)	STRAWPLAST	PACOTE 50.0 UNIDADES	530,00	R\$ 3,36	R\$ 1.780,80
13532	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR PRODUZIDA EM PAPELÃO LAMINADO REFORÇADO E COM A SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL. UTILIZADAS PARA ACONDICIONAR OU SERVIR SALGADINHOS, DOCES, CUPCAKES, BOLOS, ETC. TAMANHO 45,0 CM X 60,0 CM (UNIDADE)	ULTRA	UNIDADE	80,00	R\$ 4,69	R\$ 375,20
13591	PRATO DESCARTÁVEL RASO P/ REFEIÇÃO, BRANCO, FABRICADO COM POLIPROPILENO, HIGIÊNICO 21 CM DE DIÂMETRO PCT COM 10 UNIDADES (PACOTE)	FON PLAST	PACOTE	550,00	R\$ 2,19	R\$ 1.204,50
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 100.999,00						

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 287.497,90 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

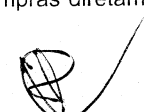
CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.4 - Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, caso presente, poderá efetuar compras diretamente aos





fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção





das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS



13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

ABDON PINHEIRO ALVES:89137400363
37400363

Assinado de forma digital por ABDON PINHEIRO ALVES:89137400363
Dados: 2023.01.11 12:36:09 -03'00'



17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Janeiro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	PRESIDENTE_DE_ORGAO	262.538.603-72	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
PAULO TÉRCIO FERNANDES DOS SANTOS	ABDON PINHEIRO ALVES	REPRESENTANTE CUTORGADO	891.374.003-63	ABDON PINHEIRO ALVES:89137400363 Assinado de forma digital por ABDON PINHEIRO ALVES:89137400363 Dados: 2023.01.11 12:36:09 -03'00'
ALFA COMERCIAL LTDA	PATRIOLINO SANTOS COSTA	SOCIO ADMINISTRADOR	654.639.433-20	PATRIOLINO SANTOS COSTA:65463943320 Assinado de forma digital por PATRIOLINO SANTOS COSTA:65463943320 Dados: 2023.01.09 09: 27:36:09 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 3565774804
 CPF: 891.924.193.72



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1312010122PERP RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(E)S COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: PAULO TÉRCIO FERNANDES DOS SANTOS
CNPJ: 06.290.637/0001-46
ENDEREÇO: RUA DOM HELIO CAMPOS, 40, CENTRO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000
TELEFONE: (88) 3444-3577
E-MAIL: PAULO.TERCIO2015FERNANDES@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: ABDON PINHEIRO ALVES CPF:891.374.003-63
BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**536-3 **CONTA CORRENTE:**18548-5

RAZÃO SOCIAL: ALFA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 34.701.775/0001-06
ENDEREÇO: RUA TOBIAS CORREIA, 1040, CENTRO, Caucaia - Ceará, CEP: 61600-060
TELEFONE: (85) 99848-2916
E-MAIL: ALFAVENDAS34@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: PATRIOLINO SANTOS COSTA CPF:654.639.433-20
BANCO: Banco Bradesco S.A. **AGÊNCIA:**295-0 **CONTA CORRENTE:**51564-7
BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**1605-5 **CONTA CORRENTE:**103720-X

ABDON PINHEIRO ALVES 891.374.003-63

PATRIOLINO SANTOS COSTA 654.639.433-20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1312010122PERP

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 1312010122-PERP, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE**, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:

PAULO TÉRCIO FERNANDES DOS SANTOS (06.290.637/0001-46) - ABDON PINHEIRO ALVES
ALFA COMERCIAL LTDA (34.701.775/0001-06) - PATRIOLINO SANTOS COSTA

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 287.497,90 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES.


ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA.

ASSINA(M) PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS: CONFORME REPRESENTANTES INDICADOS ACIMA.

DATA DE ASSINATURA: 11/01/2023.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 11 de Janeiro de 2023.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Certificamos que o Extrato da Ata de Registro de Preços nº1312010122PERP, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 1312010122-PERP, cujo objeto é o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, foi afixado nesta data, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 11 de Janeiro de 2023.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR